



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 32658/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS E AS
PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:
ÁGUA BRANCA; DELMIRO
GOUVEIA; INHAPI; OLHO D'ÁGUA
DO CASADO; PARICONHA;
PIRANHAS – ALAGOAS.**

PARTÍCIPES:

- A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representada por seu Reitor, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 16/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designada **CONCEDENTE**.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, CEP 57.490-000, neste ato representada por **José Carlos de Carvalho**, inscrito(a) no CPF sob o nº 448.417.104-00, Prefeito Municipal, qualificado e com poderes para a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, nº 08, Centro, CEP 57.480-000, neste ato representada por **Ziane Ferreira Costa Lima**, inscrito(a) no CPF sob o nº 648.053.954-00, Prefeita Municipal, qualificado e com poderes para a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI - ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 12.226.197/0001-60, com sede na Av. Senador Rui Palmeira, nº 763, Centro, CEP 57.545-000, neste ato representada por **Luiz Celso Malta Brandão Filho**, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.739.294-08, Prefeito Municipal, qualificado e com poderes para a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 12.350.146/0001-46, com sede Praça Noé Leite, , nº 25, Centro, CEP 57.470-000, neste ato representada por **José dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 305.781.754-87,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



Prefeito Municipal, qualificado e com poderes para a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA - ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 35.634.435/0001-72, com sede na Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, CEP 57.475-000, neste ato representada por **Antônio Telmo Noia**, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.902994-69, Prefeito Municipal, qualificado e com poderes para a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro, CEP 57.460-000, neste ato representada por **Tiago Tôrres Freitas**, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.347.654-30, Prefeito Municipal, qualificado e com poderes para a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA, DE DELMIRO GOUVEIA, DE INHAPI, DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, DE PARICONHA E DE PIRANHAS, descritas acima, doravante serão designadas de **CONVENENTES**.

As partes supra identificadas, resolvem pactuar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo Nº **23065.026217/2021-79** de 22/10/2021 e no processo Nº **23065.032658/2021-93** de 22/12/2021, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, tendo como objeto a garantia, por parte das **CONVENENTES**, no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2025, de: a) dispensa, sem prejuízos financeiros, dos servidores efetivos da educação municipal, aprovados via edital da COPEVE, para cursar licenciatura do *Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares/UFAL*, em dias e horários com atividades acadêmicas, e/ou relacionadas à matrícula, previstas no calendário oficial; b) transporte gratuito para o deslocamento destes servidores, do centro da cidade até a sede da UFAL Campus do Sertão, em Delmiro Gouveia, conforme calendário acadêmico; c) dispensa dos servidores para realização de estágio obrigatório, conforme calendário acadêmico, sem ônus para os mesmos; d) recepção de servidores/cursistas, da própria rede de ensino, bem como das demais redes municipais de ensino envolvidas no programa para a realização de estágio.